



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023

SÚMULA: Designa os membros para compor a Equipe de Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) estar vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente, e ter a responsabilidade pela inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de General Carneiro, Paraná;

Considerando as adequações dos procedimentos a serem implantadas, em conformidade com as regulamentações do Consórcio CID CENTRO;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo descritos, a comporem a equipe de Serviço de Inspeção Municipal, conforme a lei vigente e suas regulamentações:

- Diretor do Serviço de Inspeção: Deivin Julio Correia – Matrícula Funcional 2689 -CRMV-PR 18.282
- Auxiliar de Inspeção: Anderson Martendal – Matrícula Funcional 1288
- Auxiliar Administrativo de Inspeção: Denis Jose Mello Jekel – Matrícula Funcional 1287

Art. 2º. Atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

- Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate a clandestinidade;
- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 3º. Objeto de inspeção e fiscalização do SIM, entre outros:



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

- Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- O pescado e seus derivados;
- O leite e seus derivados;
- Os ovos e seus derivados;
- O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de março de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná

